



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86.310-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

EDITAL 13/2025

SUMULA: Dispõe sobre a Homologação dos Pedidos de Licença Especial do Magistério Público de Nova Fátima/PR para o ano 2025 e dá outras providências.

Considerando, o artigo 11 do Estatuto Municipal – Lei 774/1991: Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á a licença especial de três (3) meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Considerando, o artigo 52 da Lei Municipal 1662/2011: Somente poderão estar em gozo de Licença Especial simultaneamente, no máximo, 1/6 (um sexto) dos profissionais da unidade escolar.

§ 1º O critério a ser utilizado na escolha dos professores que irão usufruir da Licença Especial será por ordem de preferência:

I - maior número de licenças vencidas;

II - maior tempo de efetivo exercício no município;

III - maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar.

§ 2º O professor poderá gozar de nova licença a partir do momento em que todos os profissionais das Unidades Escolares tenham sido oportunizados.

O Secretário Municipal de Educação de Nova Fátima/PR, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz – EIEF

- Raquel Paulino de Campos Carvalho
- Raquel Paulino de Campos Carvalho
- Aline Gracionali Lemos
- Sara Sarto
- Sara Sarto
- Márcia Beltrame de Oliveira Aquino

1.2 CMEI Franciele de Souza Belinelli

- Jéssica Fernanda Ponte

1.3 Escola Municipal Leila Domingos Chaerke

- Vanda Aparecida de Campos Antunes
- Renata de Fátima Ikeda (Educação Física)
- Ana Regina Chaves Scarparo
- Simone de Souza Ribeiro
- Simone de Souza Ribeiro
- Roberta dos Santos Silva de Matos
- Valdirene de Fátima Saragoza Fernandes Teluski

2. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2.1 As licenças especiais de que trata este artigo, não são computadas no cálculo do percentual de docentes afastados das Unidades Escolares, para fins de concessão de licenças e afastamentos de outra natureza.

2.2 Havendo coincidência do período da licença especial com as férias docentes, as mesmas são automaticamente agendadas para iniciar imediatamente após o término da licença, observando-se o período aquisitivo das férias regulamentares.

2.3 O resultado do pedido será divulgado dia 10 de março de 2025, conforme previsão no Edital 07/2025.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todos os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – Este Edital entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 19 de fevereiro de 2025.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025